AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 024/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 012/2022
LOCAL: SEDE DA PREFEITURA DE CÂNDIDO MOTA - SP

Excelentíssimo senhor **ERALDO JOSÉ PEREIRA**, Prefeito Municipal de Candido Mota - SP, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022**, do tipo **MENOR PREÇO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS (PLAYGROUND) MONTADOS E INSTALADOS** que será regida pela Lei federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 2.439, de 04 de Janeiro de 2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 8.666/93, e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

O recebimento dos envelopes dar-se-á no dia **23 de março de 2022 às 09h00min.**

O Edital em inteiro teor estará à disposição**, através do site da prefeitura (www.candidomota.sp.gov.br)** ou de 2ª a 6ª feira, das 09h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, na Rua Henrique Vasques, nº 180, em Cândido Mota/SP, gratuitamente para vista e para retirada.

Quaisquer informações também poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (18) 3341- 9350.

Prefeitura municipal de Candido Mota – SP, em 09 de março de 2022.

ERALDO JOSÉ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL

PROCESSO N° 024/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 012/2022

LOCAL: SEDE DA PREFEITURA DE CÂNDIDO MOTA - SP

Excelentíssimo senhor **ERALDO JOSÉ PEREIRA**, Prefeito Municipal de Candido Mota - SP, após a designação do Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio designada pela Portaria nº 2149/2021, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022**, do tipo **MENOR PREÇO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS (PLAYGROUND) MONTADOS E INSTALADOS,** que será regida pela Lei federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 2439, de 04 de Janeiro de 2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 8.666/93, e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A presente licitação atende as requisições de todas as Secretarias municipais.

1 - PREÂMBULO

1.1. A sessão pública será realizada na Prefeitura Municipal de Candido Mota, Sito a Rua Henrique Vasques, nº 180– Centro, no **dia 23 de março de 2022,** com início **às 09h00min,** horário de Brasília – DF, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.4. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.5. A formalização de consultas, observados os prazos legais, poderão ser efetivadas através de documento devidamente entregue junto ao setor de protocolo da municipalidade, dirigido ao Pregoeiro, informando o número do processo e número do pregão. Não serão aceitas consultas ou reclamações efetivadas através de ligação telefônica ou consulta oral.

2 – DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS (PLAYGROUND) MONTADOS E INSTALADOS,** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretária Municipal de Esporte, conforme especificações contidas no Anexo I Termo de Referência.

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1. As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão retirar o Edital Completo e seus anexos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Candido Mota, através do email ou pelo site da prefeitura.

3.2. Poderá participar do presente Pregão Presencial, as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

3.3. A participação no Pregão se dará através de representante legal presente a Sessão, devidamente credenciado, que portar os envelopes Proposta e Habilitação, a quem caberá a responsabilidade em ofertar lances exclusivamente verbais, observadas data e horário pré-estabelecidos, sendo todos os atos consignados em ata própria.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.5. Não será permitida aos representantes a comunicação via telefone fixo ou celular durante a sessão para efetuar os lances ou negociação, salvo autorização do Pregoeiro.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverão ser apresentados o que se segue:

a) Credenciamento nomeando alguém responsável para representar a empresa (Modelo Anexo II).

4.1.1. Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, dirigente ou assemelhado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada na alínea "a";

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do maior preço;

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado

4.2. O credenciamento do licitante implica a responsabilidade legal do mesmo ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

4.3. Para obter os benefícios da Lei Complementar n°. 123/06, na qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte, a empresa deverá declarar por expresso, conforme modelo constante no **Anexo, que deverá estar fora do envelope junto com a documentação de credenciamento.**

4.4. Os licitantes deverão entregar em separado, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, e que somente entregarão envelopes contendo a indicação do objeto e do preço ofertado (Anexo IV).

5 – APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE

HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES "PROPOSTA" E "HABILITAÇÃO"

5.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, fora dos envelopes.

5.2. Os envelopes deverão ser opacos não transparentes e estar devidamente lacrados, constando externamente os seguintes dados:

Envelope nº I – Proposta; Processo nº XXX/2022; Pregão Presencial nº XXX/2022; Dados do Fornecedor (nome, endereço completo).

Envelope nº II – Habilitação; Processo nº XXX/2022; Pregão Presencial nº XXX/2022; Dados do Fornecedor (nome, endereço completo).

5.3. <u>O envelope nº I – Proposta</u> deverá conter em seu interior:

a. Proposta de preço, preenchida conforme minuta anexa a este edital (Anexo III), devidamente assinada por responsável legal da licitante, com sua identificação e cargo, contendo o carimbo com CNPJ e a denominação da empresa, na qual o preço global proposto esteja expresso em algarismo e por extenso, bem como conste a data base do orçamento;

b. Dados do responsável por assinar a ata de registro de preço, devidamente preenchida conforme modelo anexo a este edital (Anexo X), em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

5.3.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome da licitante, endereço completo, número do CNPJ e nº da Inscrição Estadual;
b) Número do Processo e número do Pregão;

c)Preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais, sem qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

d) Especificações detalhadas do objeto ofertado (marca, modelo), consoante exigências editalícia;

e) Inclusão de todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: transporte, despesas com tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

f) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão;

g) O produto ofertado deverá ser de qualidade e atender aos padrões de mercado, de acordo com as normas pertinentes;

h) Os produtos deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias conforme solicitações emitidas pela Secretaria competente.

i) O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

j) Não será obrigatório a apresentação de proposta para todos os itens, podendo a licitante apresentar proposta somente para o(s) item(s) de seu interesse.

5.3.2. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações ou quantidades contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas.

5.3.3. Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. O envelope nº II – Habilitação deverá conter em seu interior os seguintes documentos devidamente autenticados e deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, exceto, aqueles documentos emitidos em nome da matriz com abrangência para todas as filiais:

6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de *empresa individual*;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedades comerciais*;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de *sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem*;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de *sociedades civis*, *acompanhado de prova da diretoria em exercício;*

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de *empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país*, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas *"a"* a *"e"* deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope 02 "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL (Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Negativa de Débitos), dentro da validade.

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS)**;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;

e) Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

f) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante**, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas**, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

a.[1]) As empresas em recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

6.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar

ocorrência de fatos supervenientes (Modelo de Declaração de cumprimento da exigência prevista no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93 e que assegura a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com esta Administração – Anexo V);

b) Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos (Modelo de Declaração de regularidade para com o ministério do trabalho – Anexo VI);

c) Declaração que não possui nenhum funcionário público do Município de Cândido Mota/SP no seu quadro societário (Modelo de Declaração – Anexo VIII).

6.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, este poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

6.4. DA HABILITAÇÃO DAS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem jus aos benefícios da Lei Complementar n° 123/06, nos termos do item 4.3, da clausula 4 deste edital, e, pretendam exercer os direitos decorrentes dos referidos benefícios quanto a habilitação, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (item 6.1.2 e subitens), mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.4.2. Declaração de Enquadramento de Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser firmada pelo contador (exceto para MEI's, onde a assinatura do contador será opcional), e assinada pelo responsável legal (ou procurador), conforme Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deste Edital (Anexo VII), e apresentada fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

6.4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.4.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitações, para a regularização da documentação e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão

Negativa;

6.4.4. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93 e suas alterações, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preço, ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

6.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.5.1. A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a **90 (noventa) dias** da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

6.5.1.1. A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente ou autenticação digital;

6.5.1.1.1. As autenticações poderão também ser feitas pelo (a) Pregoeiro (a) ou membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

6.5.2. Para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral deverá ter sido expedido com observância dos artigos 28 ao 31 da Lei n° 8666/93.

6.5.2.1. O Certificado de Registro Cadastral ou documentações entrega a mais para fazer o CRC não substituirão os documentos exigidos no Edital, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

6.5.2.2. Se a documentação para habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado.

7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. O Pregoeiro dará início à Sessão Pública, na data e horário previamente designados, emitindo breve explanação acerca do objetivo da realização do certame licitatório, iniciando o credenciamento dos interessados presentes, que terá duração mínima de 10 (dez) minutos.

7.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão o (a) Pregoeiro (a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação - Anexo IV deste Edital) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1. Para efeito de seleção será considerado o preço **unitário do item**.

7.5. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por ordem de credenciamento no caso de empate de preços.

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8. Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado, elegendo a detentora do menor preço como sendo a mais bem classificada.

7.9. Com base nessa classificação (item 7.8), será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos deste edital, preferência à contratação, nos termos da Lei Complementar n° 123/06, observadas as seguintes regras:

7.9.1. O (a) pregoeiro (a) convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada (item 7.8), para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo máximo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.9.1.1. A convocação será feita mediante a ordem de credenciamento das mesmas, nas condições do subitem 7.9.1.

7.9.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.9.1.

7.9.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.9.4. Caso a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, selecionada para exercer o direito de preferência a que se refere o item 7.9.1, não esteja representado na sessão de realização do pregão, o (a) Pregoeiro (a) considerará o fato como desistência do exercício do direito de preferência por parte da referida licitante, seguindo, desde logo, o procedimento contido do item 7.9.1 retro.

7.10. Não havendo redução das propostas por parte das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos itens 7.9.1, 7.9.1.1, e, 7.9.2, será mantida a classificação das propostas conforme o item 7.8, passando-se, desde logo, à negociação do preço, com a licitante melhor classificada originalmente.

7.11. O (a) pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.9.1, 7.9.2, 7.9.3, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 7.8, com vistas à redução do preço.

7.12. Após a negociação, se houver o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.12.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.13. Considerada aceitável a oferta de **menor preço**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.14. Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição com apresentação de documentos, desde que a empresa ME ou EPP (para beneficio da LC 123) tenha apresentado o documento com restrição dentro do envelope de habilitação; ou,

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.14.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.14.2. A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a) e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.15. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 6.5.2 deste edital, o (a) Pregoeiro (a), se necessário, diligenciará junto à Comissão de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Cândido Mota.

7.16. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.17. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o (a) Pregoeiro (a), respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7.8 acima, examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.18. As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem jus aos benefícios da Lei Complementar n° 123/06, nos termos do item 4.3, da clausula 4 deste edital, e, pretendam exercer os direitos decorrentes dos referidos benefícios quanto a habilitação, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação

exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (item 6.1.2 e subitens), mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.19. A licitante habilitada nas condições do subitem 7.18 deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.19.1. A comprovação de que trata o subitem 7.19 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.19.2. A não regularização da documentação, no prazo acima, implicará na decadência do direito à contratação, e na possibilidade de aplicação das sanções estabelecidas na cláusula 16 deste edital, principalmente aquelas definidas pelos itens 16.1 e 16.2 deste edital, sendo facultado à Administração seguir o procedimento indicado no item 7.17 deste edital, ou revogar a licitação.

8 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois (02) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, que será encaminhada a autoridade competente, que terá o prazo de Vinte e quatro (24) horas para prolatar decisão.

8.1.1. As petições deverão ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal de Candido Mota, sito na a Rua Henrique Vasques, nº 180 – Centro, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, dirigida à autoridade subscritora do Edital.

8.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

8.3. Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

8.4. Somente serão válidos os documentos originais;

8.4.1. Os documentos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Candido Mota, sito na a Rua Henrique Vasques, nº 180– Centro, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas;

8.4.2. Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

9 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar, após o término da sessão, motivadamente sua intenção de interpor recurso, registrando em ata a síntese de suas razões, devendo juntar memoriais no prazo de três (03) dias, ficando os demais licitantes convocados a apresentar contra-razões em igual número de dias (03), que contarão a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.
9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
9.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.
9.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10 – ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

10.2. A adjudicação será feita pelo **menor preço unitário**.

10.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente**.**

11 – DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A adjudicatária deverá apresentar fatura/nota fiscal dos materiais entregues, informando todos os dados de acordo com o empenho, sendo que, a Prefeitura de Cândido Mota efetuará o pagamento, em até 07 (sete) dias após a entrega da fatura/nota fiscal, pela Secretária solicitante, ao Departamento responsável pelo pagamento.

11.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item nesse edital.

11.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária, os pagamentos serão efetuados nas modalidades ordem de pagamento bancária ou Duplicata em carteira.

11.4. A presente licitação onerará as dotações orçamentárias dos anos de 2022 e 2023.

12 – DO INSTRUMENTO FORMALIZADOR DO REGISTRO DE PREÇO

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do termo da Ata Registro de Preço, cuja respectiva minuta constitui anexa do presente ato convocatória.

12.1.1. Se, por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preço, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiver em com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo licitatório a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.2. A adjudicatária deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da ciência da homologação/adjudicação a ocorrer mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (IMESP), comparecer na sede da Prefeitura de Cândido Mota, na Rua Henrique Vasques, n° 180 Centro, para assinar o termo da Ata de Registro de Preço.

12.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinara Ata de Registro de Preço, serão convocadas as demais licitantes classificadas consoantes o expresso no§2º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93, com vistas à celebração da contratação.

13 – DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. A licitante vencedora se obriga a manter a qualidade dos produtos e substituições quando os mesmos não corresponderem ao descrito no Anexo I do presente edital e na Ata de Registro de Preço e o local de entrega será informado pelas Secretarias solicitantes.

13.1.1. A entrega dos objetos desse certame será feito de forma fracionada, de acordo com as solicitações de cada Secretaria.

13.2. A Empresa Vencedora estará obrigada a atender a todas as solicitações expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço.

13.3. A Empresa Vencedora responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Prefeitura Municipal de Cândido Mota ou a terceiros, em razão da entrega dos materiais decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.

13.4. A empresa vencedora deverá entregar os brinquedos e providenciar a sua montagem e instalação nos locais determinados pela Secretaria solicitante, sem quaisquer custos adicionais, tais como descarregamento, frete, entre outros.

13.5. As entregas dos produtos, objeto desse certame, deverão ser realizadas no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data de envio da solicitação de fornecimento/empenho pela Secretaria solicitante, a empresa contratada.

13.6. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

13.7. Os produtos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o transporte.

13.8. O acabamento deve ser fino, com material de primeira qualidade, sem farpas ou arestas mal arrematadas;

13.9. Não serão aceitos brinquedos com junção de quinas em desalinho;

13.10. Não serão aceitos brinquedos com arranhões nas faces externas;

13.11. Não serão aceitos brinquedos com parafusos à mostra sem o devido acabamento de cobertura;

13.12. Os brinquedos deverão ser montados de modo a terem resistência e estabilidade e proporcionar segurança aos usuários.

13.13. Todos os produtos deverão respeitar as normas ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis.

13.14. Deverão estar incluídos nos preços dos itens, todos os acessórios necessários para a montagem nos mesmos, tais como parafusos, ferragens, porcas, arruelas e outros.

13.15. Constatadas irregularidades no objeto registrado, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.[1]) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, e, em virtude dos bens objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente registrado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindira Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.[1]) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, e, em virtude dos bens objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente registrado.

14 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço o será de **12 (doze) meses**, tendo por termo inicial a data de sua assinatura**.**

14.2. O encerramento desta ata, na hipótese prevista acima, obriga as partes ao cumprimento de todas as obrigações eventualmente pendentes, no prazo de 60 (sessenta) dias, previsto para a denúncia da Ata de Registro de Preço.

14.3. A denúncia da Ata de Registro de Preço, nos termos previstos acima, não sujeita a parte denunciante a qualquer penalidade especificamente aplicável à denúncia em si, sem prejuízo do direito de cobrança de penalidades previstas neste instrumento para os casos de inadimplência.

15 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

15.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro de 05 (cinco) dias úteis, da ciência da homologação/adjudicação a ocorrer mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (IMESP), ou não aceitar/retirar a nota de empenho decorrente da ata de registro de preço;

15.1.2. Apresentar documentação falsa;

15.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.5. Não mantiver a proposta;

15.1.6. Cometer fraude fiscal;

15.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

15.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quando ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1. Advertência;

15.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço celebrado entre a Prefeitura e a licitante;

15.3.2.1. No caso de reincidência de qualquer uma das infrações e sem prejuízo da finalidade prevista no item anterior, incorrerá a futura contratada em:

15.3.2.1.1. Multa pecuniária de 50% (cinqüenta por cento) sobre valor global da Ata de Registro de Preço;

15.3.3. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

15.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.5. A aplicação de quaisquer penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que, assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, e 1993.

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Ata de Registro de Preço.

15.8. As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

16 – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

16.1 - Os brinquedos deverão ter garantia e assistência técnica no local onde serão instalados por um período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação e montagem.

16.2 - Durante o período da garantia será assegurada a assistência técnica, pelo fornecedor, em casos de falhas, mediante chamada apropriada, obrigando-se a empresa a atender às chamadas no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas e, caso tenha que retirar o brinquedo das instalações da Contratante, devolvê-lo consertado ou trocado por outro em perfeitas condições de uso no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

16.3 - A garantia dos produtos deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso dos mesmos.

16.4 - Durante o período de garantia e assistência técnica, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à empresa vencedora a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, alimentação, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.

16.5 - A garantia prevista não abrange as substituições de peças ou componentes por dolo, imperícia ou mau uso dos produtos por parte do Município.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1.1. Se obriga a entregar os produtos objetos desse certame de acordo com as determinações apresentadas pela **CONTRATANTE**.

17.1.2. Se obriga á atender a todas as solicitações expedidas pela CONTRATANTE, independente de quantidade e/ou valor mínimo solicitados.

17.1.3. Fica obrigada a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, todas as qualificações e habilitações inerentes ao objeto contratual e as exigidas pela Lei Federal nº 8.666/93;

17.1.4. Os produtos entregues deverão obedecer rigorosamente as normas a ele pertinente e as exigidas no edital.

17.1.5. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em leis Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

17.1.6. Fica obrigado a entregar os produtos objetos desse certam em perfeito estado de conservação;

17.1.7. Deverá comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, qualquer fato anormal que porventura venha ocorrer para entrega dos produtos objetos desse certame;

17.1.8. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento/empenho pela Secretaria solicitante, a empresa contratada.

17.1.9. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

17.1.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.1.11. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE;**

17.1.12. Arcar com eventuais prejuízos causados a **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

17.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.2.1. Fornecer as informações ou esclarecimentos de documentos e locais para que possa realizar a entrega dos produtos objetos desse certame.

17.2.2. Comunicar, por escrito, qualquer tipo de ocorrência à licitante vencedora quando de sua ocorrer.

17.2.3. Comunicar à licitante vencedora quaisquer alterações relativas a entrega dos produtos objetos desse certame.

17.2.4. Notificar a vencedora por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos da Ata de Registro de Preço.

18 – DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993 e na Ata de Registro de Preço.

17.2. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

18.2.1. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item, será formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – Por razão de interesse público; ou

II – A pedido do fornecedor.

18.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos será feita mediante correspondência ao fornecedor e que fará parte integrante dos autos que deram origem ao registro de preços.

18.4.1. No caso de não localização do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, ou outro meio de comunicação através do qual se da publicidade dos atos oficiais do município por duas (02) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

18.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo de validade do registro de preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.

19 – DA REVISÃO

19.1. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irreajustável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado, nos casos de contrato administrativo. As hipóteses exigem a superveniência de “fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual”;

19.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

19.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

19.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.5. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.6. Não haverá reajuste ou realinhamento de preço durante a vigência do Registro, tendo como justificativa a variação do preço com base em notas fiscais de compra.

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da execução dos serviços.

20.2. De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

20.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

20.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), Membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.4. O Comunicado de Abertura de licitação será divulgado através de publicação na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, no site da Prefeitura, endereço www.candidomota.sp.gov.br.

20.5. Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.

20.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração da Ata de Registro de Preço ou instrumento equivalente.

20.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo (a) Pregoeiro (a), com base na legislação aplicável.

20.8. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referencia;

Anexo II – Modelo de Credencial;

Anexo III – Modelo da Proposta Comercial;

Anexo IV – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo V – Modelo de Declaração de cumprimento da exigência prevista no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93 e que assegura a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com esta Administração;

Anexo VI – Modelo de Declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME´s) e Empresa de Pequeno Porte (EPP´s);

Anexo VIII – Modelo de Declaração que não possui nenhum funcionário público do Município de Cândido Mota/SP no seu quadro societário.

Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preço.

Anexo X – Dados do Responsável pela Assinatura da Ata de Registro de Preço

20.9. A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

20.10. Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a esta licitação serão prestadas na Comissão Municipal de Licitações e Julgamento, à Rua Henrique Vasques, nº 180, ou pelo fone (18) 3341-9350, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira.

Candido Mota – SP, 09 de março de 2022.

_____

ERALDO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE DE CÂNDIDO MOTA ADVERTE A TODOS OS LICITANTES, QUE NÃO ESTÁ HESITANDO PENALIZAR EMPRESAS QUE DESCUMPRAM O PACTUADO.

POR INÚMERAS VEZES A PREFEITURA DE CÂNDIDO MOTA APLICOU MULTAS E SUSPENDEU EMPRESAS DE PARTICIPAREM DE CERTAMES LICITATÓRIOS.

SOLICITAMOS QUE AS EMPRESAS APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR OS OBJETOS DA FORMA COMO FOI PEDIDO NO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

VALE LEMBRAR TAMBÉM QUE OS PEDIDOS DE REALINHAMENTO DE PREÇO SÃO EXCEÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS, E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS, SE EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEI.

RATIFICAMOS, PORTANTO, QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA SÉRIA E CONSCIENTE, VISANDO EVITAR PROBLEMAS, TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA AS EMPRESAS LICITANTES.

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 024/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

01 – DO OBJETO:

1.1. O Presente Termo de Referência tem por objetivo reunir elementos e informações necessários, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS (PLAYGROUND) MONTADOS E INSTALADOS** para atender as necessidades das Secretarias de Educação e Cultura e Secretaria de Esporte e Turismo, do Município de Cândido Mota/SP, conforme especificações abaixo:

1.2. O **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas neste Termo de Referência, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

02 – JUSTIFICATIVA:

2.1 - A aquisição dos itens especificados neste termo de referencia se justifica pela importância pedagógica atribuída a essas brincadeiras, pois esses brinquedos são capazes de motivar as crianças a agir socialmente, ajudando umas às outras na diversão e aprendizado, nesse sentido, o significado do brincar vai além da diversão em si, significa aprender a resolver problemas, tomar decisões, explorar, negociar e conseguir se expressar de forma legitima através de situações que são relevantes e muito significativas. Assim brincadeiras e jogos podem e devem ser utilizados como uma ferramenta importante de educação para o educando através da orientação e observação, o mesmo pode avaliar e compreender como acontece o desenvolvimento social, cultural, emocional, físico- motor de cada indivíduo.

03 - DESCRIÇÃO:

3.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS (PLAYGROUND) MONTADOS E INSTALADOS, conforme descrição e imagens ilustrativas a baixo:

ITEM	CÓDIGO	QUANT.	UN. DE MEDIDA	DESCRIMINAÇÃO
1	065.001.023	95	UNIDADES	GANGORRA CAVALINHO BALANÇO COM 01 LUGAR, CONTENDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO RESISTENTE , EM FORMATO DE CAVALO ASSENTO INDIVIDUAL. O ASSENTO BAIXO FOI PROJETADO PARA FACILITAR A MONTARIA DA CRIANÇA. DESENVOLVIDO PELO SISTEMA DE ROTOMOLDAGEM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 84,0CM DE COMPRIMENTO; 26CM DE LARGURA; E 50 CM DE ALTURA.
2	065.001.024	80	UNIDADES	GANGORRA CAVALINHO BALANÇO COM 02 LUGARES, CONTENDO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: CONFECCIONADA EM PLÁSTICO SUPER RESISTENTE E COLORIDO, MODELO CAVALINHO PARA 2 CRIANÇAS, COM SUPORTE PARA OS PÉS E PEGADORES CONFORTÁVEIS, MEDINDO 106CMX39,5CMX49CM.
3	065.001.025	80	UNIDADES	GANGORRA BALANÇO COM 03 LUGARES, CONTENDO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: INDICADA PARA O USO DE 02 OU 03 CRIANÇAS AO MESMO TEMPO. É RESISTENTE E SEGURA E OS APOIOS PARA PÉS SÃO ANTIDERRAPANTES. FABRICADO COM MATERIAL SUPER-RESISTENTE E ATÓXICO E NÃO POSSUEM CANTOS VIVOS. COM APOIO ANTIDERRAPANTE PARA OS PÉS E PUNHOS, GRANDES. COMPRIMENTO: 154CMX41,5CMX59CM.
4	065.001.026	20	UNIDADES	ESCORREGADOR COM BALANÇO, CONTENDO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: FABRICADA EM POLIETILENO, ATÓXICO, COM ADITIVAÇÕES ANTI-UV E ANTIESTÉTICO E PIGMENTAÇÃO A QUENTE ASSEGURANDO QUALIDADE DA COLORAÇÃO. COMPOSTO POR ESCADA COM CORRIMÃO INCORPORADO, CESTA DE BASQUETE, CADEIRA DE BALANÇO COM ENCOSTO E TRAVA DE SEGURANÇA, TEXTURA ANTIDERRAPANTE NOS DEGRAUS E INÍCIO DA RAMPA PARA MAIOR SEGURANÇA DAS CRIANÇAS. ACABAMENTO ARREDONDADO. DIMENSÕES DO PRODUTO: 1,18Mx1,85Mx1,73M.
5	065.001.027	6	UNIDADES	PLAYGROUND INFANTIL CONTENDO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO RÍGIDO COLORIDO MEDINDO 6,71M X 2,54M X 2,22M DE ALTURA. COMPOSTA POR 8 PAREDES: 2 PAREDES GRANDES AZUIS, 2 PAREDES GRANDES AMARELAS, 2 PAREDES MÉDIAS AMARELAS, 2 PAREDES MÉDIAS VERMELHAS, 1 ESCORREGADOR EM CURVA, 1 ESCORREGADOR EM ONDA, 1 ESCALADA, 1 TÚNEL. ABERTURAS NAS PAREDES PARA INSTALAÇÃO DE COMPONENTES COMO ESCORREGADORES, ESCALADAS, TÚNEL, PONTES, ETC. INDICADO PARA CRIANÇA ACIMA DE 03 ANOS.

6	065.001.028	5	UNIDADES	PLAYGROUND INFANTIL COM BALANÇO 2 TORRES; DESCRIÇÃO MÍNIMA: TORRE COM COBERTURA COMPOSTA POR 4 PILARES EM MADEIRA PLÁSTICA REVESTIDA, MEDINDO NO MÍNIMO 90MM X 90MM COM REFORÇO INTERNO, INTERLIGADOS EM CIMA POR UM QUADRO DE METALÃO 20MM X 20MM, PAREDE 1,20MM, E AO CENTRO POR UMA PLATAFORMA FEITA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PIGMENTADO, FIXADA COM PARAFUSOS MEDINDO 1000MM X 1000MM. COBERTURA EM POLIPROPILENO EM ROTOMOLDADO PIGMENTADO (COLORIDO), COM ADITIVOS EM SUA COMPOSIÇÃO QUE PROLONGAM A MANUTENÇÃO DE SUA COLORAÇÃO ORIGINAL C/ 4 CAÍDAS DE ÁGUA MEDINDO 1260MM X 1260MM. MEDIDAS DA TORRE INSTALADA): ALTURA TOTAL APROXIMADA: 3100MM X 1000MM DE LARGURA X 1000MM DE COMPRIMENTO. INCLUSOS GRADES DE PROTEÇÃO LATERAL NAS SAÍDAS SEM EQUIPAMENTOS OU LIGAÇÕES, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, COLORIDO, VAZADO, MEDIDA APROXIMADA: 810MM X 1000MM. ALTURA DO SOLO (PISO) ATÉ A PLATAFORMA: 1200MM.ESCORREGADOR RETO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO EM ROTOMOLDADO PIGMENTADO (COLORIDO), COM ADITIVOS EM SUA COMPOSIÇÃO QUE PROLONGAM A MANUTENÇÃO DE SUA COLORAÇÃO ORIGINAL, MEDINDO 2400MM X 510MM DE LARGURA (EXTERNO) E 420MM DE LARGURA (INTERNO) E 150MM DE ALTURA DE BORDA NAS LATERAIS, COM CURVATURA DE DESACELERAÇÃO NA EXTREMIDADE FINAL DO TRAJETO. BASE DE APOIO DE CHÃO EM TUBO 7/8”. PORTAL EM ARCO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, COLORIDO, VAZADO, MEDIDA APROXIMADA: 940MM DE ALTURA X 980MM DE LARGURA. RAMPA DE ESCALADA C/ ESTRUTURA CONFECCIONADA EM METALÃO 40MM X 40MM, CHAPA 18. RAMPA EM MADEIRA PLÁSTICA ECOLÓGICA E FIXADAS A ELA. CONTENDO PEGADORES EM MADEIRA OU PLÁSTICO. ACOMPANHA CORDA COM NÓ, PARA AUXÍLIO NA SUBIDA. MEDIDAS: 770MM X LARGURA X 1470MM DE COMPRIMENTO. PARTES METÁLICAS COM SOLDA MIG, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGENS E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI EM FORNO DE ALTA TEMPERATURA. ACOMPANHA PAR DE ALÇAS DE POIO (PEGA - MÃO) EM TUBO DE AÇO. TOBOGÃ CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO EM ROTOMOLDADO PIGMENTADO (COLORIDO), COM ADITIVOS EM SUA COMPOSIÇÃO QUE PROLONGAM A MANUTENÇÃO DE SUA COLORAÇÃO ORIGINAL, DIÂMETRO DE 800MM COM 02 CURVAS DE 90º EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, FIXADO A TORRE COM PAINEL DE PLÁSTICO ROTOMOLDADO COM PAREDE DUPLA E AO PISO COM SEÇÃO DE SAÍDA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO COM PAREDE DUPLA; BALANÇO DE CORRENTE DOIS LUGARES: UMA BASE ACOPLADA NA TORRE E OUTRA BASE DE APOIO TIPO “A” FEITO EM TUBO INDUSTRIAL 2" CHAPA 18, VARÃO EM TUBO 2" CHAPA 13, CORRENTE GALVANIZADA 4,5MM LIGADOS AO VARÃO COM BUCHAS DE NYLON E PARAFUSOS, ASSENTOS EM POLIPROPILENO ROTOMOLDADO COLORIDO; MEDIDAS DO ASSENTO (46CM X 22,5CM). MEDINDO NO TOTAL: 2,40 X 2,00M. TÚNEL CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO EM ROTOMOLDADO

				PIGMENTADO (COLORIDO), COM ADITIVOS EM SUA COMPOSIÇÃO QUE PROLONGAM A MANUTENÇÃO DE SUA COLORAÇÃO ORIGINAL COM DIÂMETRO DE 760MM E 1700MM DE COMPRIMENTO. COM DOIS PAINÉIS (FLANGE) DE SUSTENTAÇÃO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO MEDINDO 980X980M, COM FURO CENTRAL DE 760MM, COM FIXAÇÃO NAS TORRES. ESCADA COM 05 DEGRAUS, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO EM ROTOMOLDADO PIGMENTADO (COLORIDO), COM ADITIVOS EM SUA COMPOSIÇÃO QUE PROLONGAM A MANUTENÇÃO DE SUA COLORAÇÃO ORIGINAL, MEDINDO: 1660M X 620MM. CONTENDO CORRIMÃO DE SEGURANÇA EM TUBO DE AÇO CARBONO REDONDO DE 1” CHAPA 18. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI, EM FORNO DE ALTA TEMPERATURA. ESCORREGADOR EM FIBRA DE VIDRO, MEDINDO 1,90M DE COMPRIMENTO E 0,60M INTERNO, COM PROTEÇÃO LATERAL DE 0,34M DE ALTURA E BORDAS ARREDONDADAS. FIXADO A UM DECK AUXILIAR COM ESTRUTURA EM TUBO RETANGULAR 30X50MM C/ 1,20MM DE ESPESSURA, COM GRADE EM TUBO REDONDO 7/8” C/ 1,20MM ESPESSURA. BASE EM MADEIRA PLÁSTICA RIPADA, PARTES METÁLICAS UNIDAS COM SOLDA MIG E PINTURA ELETROSTÁTICA, COM SECAGEM EM ESTUFA. AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR, DOCUMENTOS QUE COMPROVAM A CERTIFICAÇÃO DO PLAYGROUND, BEM COMO A QUALIDADE DA MATÉRIA PRIMA APLICADA PARA A FABRICAÇÃO, DO MESMO:- APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS DE ENSAIOS DE PRODUTOS (REP) EMITIDA EM NOME DA FABRICANTE DO PLAYGROUND - MATERIAL METÁLICO REVESTIDO E NÃO REVESTIDO – CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA (ABNT NBR 8094:1983) DE NO MÍNIMO 1.500 (MIL E QUINHENTAS) HORAS DE EXPOSIÇÃO, ONDE SERÁ AVALIADO A: DETERMINAÇÃO DO GRAU DE EMPOLAMENTO DE SUPERFÍCIES PINTADAS (ABNT NBR 5841: 2015); TINTAS E VERNIZES — AVALIAÇÃO DA DEGRADAÇÃO DE REVESTIMENTO — DESIGNAÇÃO DA QUANTIDADE E TAMANHO DOS DEFEITOS E DA INTENSIDADE DE MUDANÇAS UNIFORMES NA APARÊNCIA - PARTE 3: AVALIAÇÃO DO GRAU DE ENFERRUJAMENTO (ABNT NBR ISO 4628-3: 2015) UTILIZADOS NA FABRICAÇÃO DOS PLAYGROUNDS. O RELATÓRIO DEVERÁ SER EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO.- RELATÓRIO DE ENSAIO DO AÇO CARBONO, DESIGNAÇÃO COPANT 1005 A 1020, CONFORME ABNT NBR NM 87:2000; - RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE FOSFATIZAÇÃO ATRAVÉS DO FOSFATO DE ZINCO OU FOSFATO DE FERRO, POR TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE ANTICORROSÃO E PREPARAÇÃO PARA PINTURA DO AÇO CARBONO, CONFORME A ABNT NBR 9209/1986, - COMPROVAÇÃO DA EXISTÊNCIA DO REVESTIMENTO (PELÍCULA SECA DE TINTA EPÓXI) POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, DE ACORDO COM A ABN NBR 10443:2008 E A DETERMINAÇÃO DE ADERÊNCIA DA CAMADA DE TINTA, ONDE SE OBTÉM UMA CLASSIFICAÇÃO DE GR0 E FICA CONTATADO EM SUA AVALIAÇÃO QUE NO TESTE NÃO HOUVE NENHUMA ÁREA DE PELÍCULA DESTACADA, DE ACORDO COM A NBR 11003/2009. - RELATÓRIO DE ENSAIO DE TRAÇÃO EMITIDO POR

				LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO, REFERENTES ÀS SOLDAS UTILIZADAS NA FABRICAÇÃO DOS MATERIAIS, EMITIDO EM NOME DA FABRICANTE, ONDE DEVERÁ FICAR COMPROVADO QUE AS AMOSTRAS UTILIZADAS PARA A REALIZAÇÃO DO RELATÓRIO, APRESENTARAM RUPTURA APÓS RECEBER UMA CARGA MÍNIMA DE 15.000KGF.- PARA GARANTIR A QUALIDADE DOS TUBOS DE AÇO UTILIZADOS NA FABRICAÇÃO DO PLAYGROUND E EVITAR DANOS DE QUALQUER NATUREZA, DEVERÁ APRESENTAR, LAUDO DE ENSAIO DE TRAÇÃO REFERENTE AO LIMITE DE RESISTÊNCIA DO TUBO DE NO MÍNIMO 13.500 KGF E MPA NO MÍNIMO 450, CONFORME NORMA ABNT NBR ISO 6892-1, ED. 15/ ASTM A 370, ED. 19, EMITIDOS POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELA CGCRE INMETRO EM NOME DO FABRICANTE. - CERTIFICADO EMITIDO EM NOME DA FABRICANTE, POR UM INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO DE PLAYGROUNDS, (OCP - ORGANISMOS DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS), ACREDITADO PELA COORDENAÇÃO GERAL DE ACREDITAÇÃO DO INMETRO, COMPROVANDO A CONFORMIDADE TODOS OS PRODUTOS QUE COMPÕE O BRINQUEDO CONFORME NORMAS DA ABNT 16071/2012. APRESENTAR PROVA DE REGISTRO DA EMPRESA FABRICANTE NO CREA OU CAU, ATRAVÉS DE CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA, TENDO COMO RESPONSÁVEL UM ARQUITETO OU ENGENHEIRO MECÂNICO/CIVIL CAPACITADO E REGISTRADO NA EMPRESA FABRICANTE OU COMPROVANTE DE VÍNCULO ATRAVÉS DE CONTRATO.
7	065.001.031	15	UNIDADES	CASINHA DE BRINQUEDO INFANTIL, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADO EM PLÁSTICO COLORIDO E RESISTENTE. DE FÁCIL MONTAGEM E DESMONTAGEM. DIMENSÕES:165CMX124CMX150CM. ALTURA DA PORTA: 1,15M. ACOMPANHA OS SEGUINTES ACESSÓRIOS INTERNOS: FOGÃO COM PIA, TORNEIRA E CADEIRINHA E CAIXA DE CORREIO.
8	065.001.032	6	UNIDADES	CIRCUITO BABY ESPUMADO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: MEDINDO 2,50M DE COMPRIMENTO COM 9 PEÇAS, ESTRUTURA EM MADEIRA REVESTIDA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE E COUVIN, PODENDO SER MONTADOS DIVERSOS PERCURSOS, ESTIMULANDO O DESENVOLVIMENTO DAS HABILIDADES PSICOMOTORAS, O ESTÍMULO DA PERCEPÇÃO SENSORIAL E VISUAL POR CONTER DIFERENTES TRAJETOS COM FORMATOS DIFERENTES E O USO DE CORES FORTES. DIMENSÕES DO PRODUTO COM EMBALAGEM: 60X47X60CM.

9	065.001.033	20	UNIDADES	PLAYGROUND INFANTIL COM ATIVIDADES, CONTENDO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: ESCALADOR MULTIFUNÇÕES, QUE TAMBÉM PODE SER UTILIZADO COMO ESCORREGADOR E PLATAFORMA PARA UNIR 2 OU MAIS PLAYGROUNDS. O PRODUTO QUE É DESTINADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DOS 3 ANOS DE IDADE, É COMPOSTO DE CESTA DE BASQUETE E TRAVE DE GOL QUE POSSIBILITA ATIVIDADES ESPORTIVAS COMO FUTEBOL E BASQUETE, E TAMBÉM ESCORREGADOR, OUTRO DIFERENCIAL É O JOGO DA VELHA QUE PROPORCIONA ATIVIDADE EDUCATIVA E DE CONCENTRAÇÃO. MATERIAL / TECIDO: POLIETILENO. COMPRIMENTO(M):2,37 LARGURA X 1,07 ALTURA.
10	065.001.035	10	UNIDADES	TÚNEL LÚDICO CENTOPEIA COM 04 MÓDULOS, COM AS SEGUINTES DIMENSÕES: MATERIAL EM POLIPROPILENO ROTOMOLDADO COMPOSTO POR 6 PARTES SENDO A PARTE DA FRENTE COM CARINHA DE CENTOPEIA EM CIMA, 04 PARTES QUE UNIDAS FORMAM O CORPO E A PARTE TRASEIRA. ACOMPANHA 10 SAPATINHOS EM PLÁSTICO INJETADO QUE AUXILIA NA FIXAÇÃO DAS PARTES. ALTURA DE 1,20M; LARGURA DE 0,95M E COMPRIMENTO 1,50M.
11	065.001.010	80	UNIDADES	MOTOCA TRICICLO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADO EM PLÁSTICO SOPRADO, ASSENTO ANATÔMICO, ESTRUTURA EM DUPLA CAMADA: MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, PESO MÁXIMO DA CRIANÇA É DE 19KG, ALTURA MÁXIMA DA CRIANÇA É DE 106CM. MEDINDO 43CM DE LARGURA X 61CM DE COMPRIMENTO X 47,5CM DE ALTURA. IDADE SUGERIDA A PARTIR DE 1 ANO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO LITOGRAFADA.
12	065.001.029	12	UNIDADES	PLAYGROUND INFANTIL ESCALADA 2 TORRES; DESCRIÇÃO MÍNIMA: TORRE COM COBERTURA COMPOSTA POR 4 PILARES EM MADEIRA PLÁSTICA REVESTIDA, MEDINDO NO MÍNIMO 90MM X 90MM COM REFORÇO INTERNO, INTERLIGADOS EM CIMA POR UM QUADRO DE METALÃO 20MM X 20MM, PAREDE 1,20MM, E AO CENTRO POR UMA PLATAFORMA FEITA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PIGMENTADO, FIXADA COM PARAFUSOS MEDINDO 1000MM X 1000MM. COBERTURA EM POLIPROPILENO EM ROTOMOLDADO PIGMENTADO (COLORIDO), COM ADITIVOS EM SUA COMPOSIÇÃO QUE PROLONGAM A MANUTENÇÃO DE SUA COLORAÇÃO ORIGINAL C/ 4 CAÍDAS DE ÁGUA MEDINDO 1260MM X 1260MM. MEDIDAS DA TORRE (INSTALADA): ALTURA TOTAL APROXIMADA: 3100MM X 1000MM DE LARGURA X 1000MM DE COMPRIMENTO. INCLUSOS GRADES DE PROTEÇÃO LATERAL NAS SAÍDAS SEM EQUIPAMENTOS OU LIGAÇÕES, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, COLORIDO, VAZADO, MEDIDA APROXIMADA: 810MM X 1000MM. ALTURA DO SOLO (PISO) ATÉ A PLATAFORMA: 1200MMESCADA COM 05 DEGRAUS, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO EM ROTOMOLDADO PIGMENTADO (COLORIDO), COM ADITIVOS EM SUA COMPOSIÇÃO QUE PROLONGAM A MANUTENÇÃO DE SUA COLORAÇÃO

				ORIGINAL, MEDINDO: 1660M X 620MM. CONTENDO CORRIMÃO DE SEGURANÇA EM TUBO DE AÇO CARBONO REDONDO DE 1” CHAPA 18. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI, EM FORNO DE ALTA TEMPERATURA. PASSARELAS SENDO NEGATIVA COM ASSOALHO ARQUEADO PARA BAIXO, PONTE COM ESTRUTURA CONFECCIONADA EM METALÃO 30MM X 30MM, CHAPA 16 E METALÃO 30MM X 50MM CHAPA 18. GRADES DE SEGURANÇA EM AMBOS OS LADOS EM TUBO 1/2", PAREDE 1,20MM E FERRO CHATO 3/16 X 1,1/2. ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA ECOLÓGICA, FIXADA COM PARAFUSO. BASE MEDINDO 1830MM DE COMPRIMENTO X 930MM DE LARGURA E GRADE DE SEGURANÇA 990MM DE ALTURA X 1830MM DE COMPRIMENTO. (LIGAÇÃO ENTRE TORRES). PARTES METÁLICAS COM SOLDA MIG C/ TRATAMENTO ANTIFERRUGENS E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI EM FORNO DE ALTA TEMPERATURA. CERCA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, COLORIDO, VAZADO, MEDIDA APROXIMADA: 800MM DE ALTURA X 990MM DE LARGURA. BRINQUEDO / FECHAMENTO, JOGO DA VELHA, QUADRO CONFECCIONADO EM METALÃO 20MM X 20MM, CHAPA 18. CONJUNTO DE 9 CUBOS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO COLORIDO CONTENDO AS LETRAS “X” E “O”, MEDINDO: 140MM X 140MM X 140MM (CADA CUBO). FIXADOS AO QUADRO COM EIXO METÁLICO GIRATÓRIO. QUADRO MEDINDO: 820MM DE LARGURA X 1030MM DE ALTURA. PARTES METÁLICAS COM SOLDA MIG C/ TRATAMENTO ANTIFERRUGENS E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI EM FORNO DE ALTA TEMPERATURA. ESCORREGADOR RETO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO EM ROTOMOLDADO PIGMENTADO (COLORIDO), COM ADITIVOS EM SUA COMPOSIÇÃO QUE PROLONGAM A MANUTENÇÃO DE SUA COLORAÇÃO ORIGINAL, MEDINDO 2400MM X 510MM DE LARGURA (EXTERNO) E 420MM DE LARGURA (INTERNO) E 150MM DE ALTURA DE BORDA NAS LATERAIS, COM CURVATURA DE DESACELERAÇÃO NA EXTREMIDADE FINAL DO TRAJETO. BASE DE APOIO DE CHÃO EM TUBO 7/8”. PORTAL EM ARCO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, COLORIDO, VAZADO, MEDIDA APROXIMADA: 940MM DE ALTURA X 980MM DE LARGURA. ESCALADOR DE ALTA RESISTÊNCIA. DIMENSÕES: LARGURA: 700MM; ALTURA: 1530MM; ESCALADOR ALTAMENTE RESISTENTE COM GARRA PARA APOIO DOS PÉS E MÃOS; CANTOS ARREDONDADOS; CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO EM ROTOMOLDADO PIGMENTADO (COLORIDO), COM ADITIVOS EM SUA COMPOSIÇÃO QUE PROLONGAM A MANUTENÇÃO DE SUA COLORAÇÃO ORIGINAL. ACOMPANHA PAR DE ALÇAS DE POIO (PEGA - MÃO) EM TUBO DE AÇO. RAMPA COM ESTRUTURA DE TUBO INDUSTRIAL 2”, CHAPA 13. RAMPA COM CORDA DE POLIÉSTER DE 18MM, COM MALHA DE APROXIMADAMENTE 150MM X 150MM. CADA CRUZAMENTO DE MALHA SERÁ TRAVADO E INTERLIGADO POR DISPOSITIVO EM PLÁSTICO INJETADO, DISPENSANDO A UTILIZAÇÃO DE NÓ, DANDO ACABAMENTO E SEGURANÇA A CRIANÇA. MEDINDO: 730MM DE LARGURA X 1400MM DE COMPRIMENTO. PARTES METÁLICAS COM SOLDA MIG C/ TRATAMENTO ANTIFERRUGENS E PINTURA ELETROSTÁTICA

				A PÓ EPÓXI EM FORNO DE ALTA TEMPERATURA. ACOMPANHA PAR DE ALÇAS DE POIO (PEGA - MÃO) EM TUBO DE AÇO.AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR, DOCUMENTOS QUE COMPROVAM A CERTIFICAÇÃO DO PLAYGROUND, BEM COMO A QUALIDADE DA MATÉRIA PRIMA APLICADA PARA A FABRICAÇÃO, DO MESMO:- APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS DE ENSAIOS DE PRODUTOS (REP) EMITIDA EM NOME DA FABRICANTE DO PLAYGROUND - MATERIAL METÁLICO REVESTIDO E NÃO REVESTIDO – CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA (ABNT NBR 8094:1983) DE NO MÍNIMO 1.500 (MIL E QUINHENTAS) HORAS DE EXPOSIÇÃO, ONDE SERÁ AVALIADO A: DETERMINAÇÃO DO GRAU DE EMPOLAMENTO DE SUPERFÍCIES PINTADAS (ABNT NBR 5841: 2015); TINTAS E VERNIZES — AVALIAÇÃO DA DEGRADAÇÃO DE REVESTIMENTO — DESIGNAÇÃO DA QUANTIDADE E TAMANHO DOS DEFEITOS E DA INTENSIDADE DE MUDANÇAS UNIFORMES NA APARÊNCIA - PARTE 3: AVALIAÇÃO DO GRAU DE ENFERRUJAMENTO (ABNT NBR ISO 4628-3: 2015) UTILIZADOS NA FABRICAÇÃO DOS PLAYGROUNDS. O RELATÓRIO DEVERÁ SER EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO.- RELATÓRIO DE ENSAIO DO AÇO CARBONO, DESIGNAÇÃO COPANT 1005 A 1020, CONFORME ABNT NBR NM 87:2000; - RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE FOSFATIZAÇÃO ATRAVÉS DO FOSFATO DE ZINCO OU FOSFATO DE FERRO, POR TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE ANTICORROSÃO E PREPARAÇÃO PARA PINTURA DO AÇO CARBONO, CONFORME A ABNT NBR 9209/1986, - COMPROVAÇÃO DA EXISTÊNCIA DO REVESTIMENTO (PELÍCULA SECA DE TINTA EPÓXI) POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, DE ACORDO COM A ABN NBR 10443:2008 E A DETERMINAÇÃO DE ADERÊNCIA DA CAMADA DE TINTA, ONDE SE OBTÉM UMA CLASSIFICAÇÃO DE GR0 E FICA CONTATADO EM SUA AVALIAÇÃO QUE NO TESTE NÃO HOUVE NENHUMA ÁREA DE PELÍCULA DESTACADA, DE ACORDO COM A NBR 11003/2009. - RELATÓRIO DE ENSAIO DE TRAÇÃO EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO, REFERENTES ÀS SOLDAS UTILIZADAS NA FABRICAÇÃO DOS MATERIAIS, EMITIDO EM NOME DA FABRICANTE, ONDE DEVERÁ FICAR COMPROVADO QUE AS AMOSTRAS UTILIZADAS PARA A REALIZAÇÃO DO RELATÓRIO, APRESENTARAM RUPTURA APÓS RECEBER UMA CARGA MÍNIMA DE 15.000KGF.- PARA GARANTIR A QUALIDADE DOS TUBOS DE AÇO UTILIZADOS NA FABRICAÇÃO DO PLAYGROUND E EVITAR DANOS DE QUALQUER NATUREZA, DEVERÁ APRESENTAR, LAUDO DE ENSAIO DE TRAÇÃO REFERENTE AO LIMITE DE RESISTÊNCIA DO TUBO DE NO MÍNIMO 13.500 KGF E MPA NO MÍNIMO 450, CONFORME NORMA ABNT NBR ISO 6892-1, ED. 15/ ASTM A 370, ED. 19, EMITIDOS POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELA CGCRE INMETRO EM NOME DO FABRICANTE. - CERTIFICADO EMITIDO EM NOME DA FABRICANTE, POR UM INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO DE PLAYGROUNDS, (OCP - ORGANISMOS DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS), ACREDITADO PELA COORDENAÇÃO GERAL DE ACREDITAÇÃO DO INMETRO, COMPROVANDO A CONFORMIDADE TODOS OS PRODUTOS QUE COMPÕE O BRINQUEDO CONFORME NORMAS DA ABNT 16071/2012 APRESENTAR PROVA DE

				REGISTRO DA EMPRESA FABRICANTE NO CREA OU CAU, ATRAVÉS DE CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA, TENDO COMO RESPONSÁVEL UM ARQUITETO OU ENGENHEIRO MECÂNICO/CIVIL CAPACITADO E REGISTRADO NA EMPRESA FABRICANTE OU COMPROVANTE DE VÍNCULO ATRAVÉS DE CONTRATO.
13	065.001.030	12	UNIDADES	PLAYGROUND INFANTIL 06 TORRES; DESCRIÇÃO MÍNIMA: TORRE COM COBERTURA COMPOSTA POR 4 PILARES EM MADEIRA PLÁSTICA REVESTIDA, MEDINDO NO MÍNIMO 90MM X 90MM COM REFORÇO INTERNO, INTERLIGADOS EM CIMA POR UM QUADRO DE METALÃO 20MM X 20MM, PAREDE 1,20MM, E AO CENTRO POR UMA PLATAFORMA FEITA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PIGMENTADO, FIXADA COM PARAFUSOS MEDINDO 1000MM X 1000MM. COBERTURA EM POLIPROPILENO EM ROTOMOLDADO PIGMENTADO (COLORIDO), COM ADITIVOS EM SUA COMPOSIÇÃO QUE PROLONGAM A MANUTENÇÃO DE SUA COLORAÇÃO ORIGINAL C/ 4 CAÍDAS DE ÁGUA MEDINDO 1260MM X 1260MM. MEDIDAS DA TORRE (INSTALADA): ALTURA TOTAL APROXIMADA: 3100MM X 1000MM DE LARGURA X 1000MM DE COMPRIMENTO. INCLUSOS GRADES DE PROTEÇÃO LATERAL NAS SAÍDAS SEM EQUIPAMENTOS OU LIGAÇÕES, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, COLORIDO, VAZADO, MEDIDA APROXIMADA: 810MM X 1000MM. ALTURA DO SOLO (PISO) ATÉ A PLATAFORMA: 1200MM. ESCORREGADOR EM FIBRA DE VIDRO, MEDINDO 1,90M DE COMPRIMENTO E 0,60M INTERNO, COM PROTEÇÃO LATERAL DE 0,34M DE ALTURA E BORDAS RREDONDADAS. FIXADO A UM DECK AUXILIAR COM ESTRUTURA EM TUBO RETANGULAR 30X50MM C/ 1,20MM DE ESPESSURA, COM GRADE EM TUBO REDONDO 7/8” C/ 1,20MM ESPESSURA. BASE EM MADEIRA PLÁSTICA RIPADA, PARTES METÁLICAS UNIDAS COM SOLDA MIG E PINTURA ELETROSTÁTICA, COM SECAGEM EM ESTUFA. BALANÇO DE CORRENTE DOIS LUGARES: UMA BASE ACOPLADA NA TORRE E OUTRA BASE DE APOIO TIPO “A” FEITO EM TUBO INDUSTRIAL 2" CHAPA 18, VARÃO EM TUBO 2" CHAPA 13, CORRENTE GALVANIZADA 4,5MM LIGADOS AO VARÃO COM BUCHAS DE NYLON E PARAFUSOS, ASSENTOS EM POLIPROPILENO ROTOMOLDADO COLORIDO; MEDIDAS DO ASSENTO (46CM X 22,5CM). MEDINDO NO TOTAL: 2,40 X 2,00M. ESCORREGADOR RETO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO EM ROTOMOLDADO PIGMENTADO (COLORIDO), COM ADITIVOS EM SUA COMPOSIÇÃO QUE PROLONGAM A MANUTENÇÃO DE SUA COLORAÇÃO

				ORIGINAL, MEDINDO 2400MM X 510MM DE LARGURA (EXTERNO) E 420MM DE LARGURA (INTERNO) E 150MM DE ALTURA DE BORDA NAS LATERAIS, COM CURVATURA DE DESACELERAÇÃO NA EXTREMIDADE FINAL DO TRAJETO. BASE DE APOIO DE CHÃO EM TUBO 7/8”. PORTAL EM ARCO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, COLORIDO, VAZADO, MEDIDA APROXIMADA: 940MM DE ALTURA X 980MM DE LARGURA. PASSARELAS SENDO RETA COM ASSOALHO RETO, PONTE COM ESTRUTURA CONFECCIONADA EM METALÃO 40MM X 40MM, CHAPA 16, METALÃO 30MM X 200MM, CHAPA 18, METALÃO 30MM X 50MM CHAPA 18. GRADES DE SEGURANÇA EM AMBOS OS LADOS EM TUBO 1/2", PAREDE 1,20MM E FERRO CHATO 3/16 X 1,1/2. ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA ECOLÓGICA, FIXADA COM PARAFUSO. BASE MEDINDO 1830MM DE COMPRIMENTO X 930MM DE LARGURA E GRADE DE SEGURANÇA 990MM DE ALTURA X 1830MM DE COMPRIMENTO. LIGAÇÃO ENTRE TORRES: PARTES METÁLICAS COM SOLDA MIG C/ TRATAMENTO ANTIFERRUGENS E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI EM FORNO DE ALTA TEMPERATURA. TÚNEL CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO ROTOMOLDADO PIGMENTADO (COLORIDO), COM ADITIVOS EM SUA COMPOSIÇÃO QUE PROLONGAM A MANUTENÇÃO DE SUA COLORAÇÃO ORIGINAL COM DIÂMETRO DE 760MM E 1700MM DE COMPRIMENTO. COM DOIS PAINÉIS (FLANGE) DE SUSTENTAÇÃO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO MEDINDO 980X980M, COM FURO CENTRAL DE 760MM, COM FIXAÇÃO NAS TORRES. RAMPA COM ESTRUTURA DE TUBO INDUSTRIAL 2”, CHAPA 13. RAMPA COM CORDA DE POLIÉSTER DE 18MM, COM MALHA DE APROXIMADAMENTE 150MM X 150MM. CADA CRUZAMENTO DE MALHA SERÁ TRAVADO E INTERLIGADO POR DISPOSITIVO EM PLÁSTICO INJETADO, DISPENSANDO A UTILIZAÇÃO DE NÓ, DANDO ACABAMENTO E SEGURANÇA A CRIANÇA. MEDINDO: 730MM DE LARGURA X 1400MM DE COMPRIMENTO. PARTES METÁLICAS COM SOLDA MIG C/ TRATAMENTO ANTIFERRUGENS E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI EM FORNO DE ALTA TEMPERATURA. ACOMPANHA PAR DE ALÇAS DE POIO (PEGA - MÃO) EM TUBO DE AÇO. BRINQUEDO / FECHAMENTO, JOGO DA VELHA, QUADRO CONFECCIONADO EM METALÃO 20MM X 20MM, CHAPA 18. CONJUNTO DE 9 CUBOS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO COLORIDO CONTENDO AS LETRAS “X” E “O”, MEDINDO: 140MM X 140MM X 140MM (CADA CUBO). FIXADOS AO QUADRO COM EIXO METÁLICO GIRATÓRIO. QUADRO MEDINDO: 820MM DE LARGURA X 1030MM DE ALTURA. PARTES METÁLICAS COM SOLDA MIG C/ TRATAMENTO ANTIFERRUGENS E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI EM FORNO DE ALTA TEMPERATURA01 - PASSARELAS SENDO POSITIVA COM ASSOALHO ARQUEADO PARA CIMA PONTE COM ESTRUTURA CONFECCIONADA EM METALÃO 30MM X 30MM, CHAPA 16 E METALÃO 30MM X 50MM CHAPA 18. GRADES DE SEGURANÇA EM AMBOS OS LADOS EM TUBO 1/2", PAREDE 1,20MM E FERRO CHATO 3/16 X 1,1/2. ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA ECOLÓGICA, FIXADA COM PARAFUSO. BASE MEDINDO 1830MM DE COMPRIMENTO X 930MM DE LARGURA E GRADE DE SEGURANÇA

				990MM DE ALTURA X 1830MM DE COMPRIMENTO. (LIGAÇÃO ENTRE TORRES). PARTES METÁLICAS COM SOLDA MIG C/ TRATAMENTO ANTIFERRUGENS E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI EM FORNO DE ALTA TEMPERATURA. TOBOGÃ CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO ROTOMOLDADO PIGMENTADO (COLORIDO), COM ADITIVOS EM SUA COMPOSIÇÃO QUE PROLONGAM A MANUTENÇÃO DE SUA COLORAÇÃO ORIGINAL, DIÂMETRO DE 800MM COM 02 CURVAS DE 90º EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, FIXADO A TORRE COM PAINEL DE PLÁSTICO ROTOMOLDADO COM PAREDE DUPLA E AO PISO COM SEÇÃO DE SAÍDA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO COM PAREDE DUPLA. RAMPA DE ESCALADA C/ ESTRUTURA CONFECCIONADA EM METALÃO 40MM X 40MM, CHAPA 18. RAMPA EM MADEIRA PLÁSTICA ECOLÓGICA E FIXADAS A ELA. CONTENDO PEGADORES EM MADEIRA OU PLÁSTICO. ACOMPANHA CORDA COM NÓ, PARA AUXÍLIO NA SUBIDA. MEDIDAS: 770MM X LARGURA X 1470MM DE COMPRIMENTO. PARTES METÁLICAS COM SOLDA MIG, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGENS E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI EM FORNO DE ALTA TEMPERATURA. ACOMPANHA PAR DE ALÇAS DE POIO (PEGA - MÃO) EM TUBO DE AÇO. ESCADA COM 05 DEGRAUS, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO ROTOMOLDADO PIGMENTADO (COLORIDO), COM ADITIVOS EM SUA COMPOSIÇÃO QUE PROLONGAM A MANUTENÇÃO DE SUA COLORAÇÃO ORIGINAL, MEDINDO: 1660M X 620MM. CONTENDO CORRIMÃO DE SEGURANÇA EM TUBO DE AÇO CARBONO REDONDO DE 1” CHAPA 18. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI, EM FORNO DE ALTA TEMPERATURA. CERCA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, COLORIDO, VAZADO, MEDIDA APROXIMADA: 800MM DE ALTURA X 990MM DE LARGURA. ESCALADOR DE ALTA RESISTÊNCIA. DIMENSÕES: LARGURA: 700MM; ALTURA: 1530MM; ESCALADOR ALTAMENTE RESISTENTE COM GARRA PARA APOIO DOS PÉS E MÃOS; CANTOS ARREDONDADOS; CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO ROTOMOLDADO PIGMENTADO (COLORIDO), COM ADITIVOS EM SUA COMPOSIÇÃO QUE PROLONGAM A MANUTENÇÃO DE SUA COLORAÇÃO ORIGINAL. ACOMPANHA PAR DE ALÇAS DE POIO (PEGA - MÃO) EM TUBO DE AÇO. AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR, DOCUMENTOS QUE COMPROVAM A CERTIFICAÇÃO DO PLAYGROUND, BEM COMO A QUALIDADE DA MATÉRIA PRIMA APLICADA PARA A FABRICAÇÃO, DO MESMO:- APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS DE ENSAIOS DE PRODUTOS (REP) EMITIDA EM NOME DA FABRICANTE DO PLAYGROUND - MATERIAL METÁLICO REVESTIDO E NÃO REVESTIDO – CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA (ABNT NBR 8094:1983) DE NO MÍNIMO 1.500 (MIL E QUINHENTAS) HORAS DE EXPOSIÇÃO, ONDE SERÁ AVALIADO A: DETERMINAÇÃO DO GRAU DE EMPOLAMENTO DE SUPERFÍCIES PINTADAS (ABNT NBR 5841: 2015); TINTAS E VERNIZES — AVALIAÇÃO DA DEGRADAÇÃO DE REVESTIMENTO — DESIGNAÇÃO DA QUANTIDADE E TAMANHO DOS DEFEITOS E DA INTENSIDADE DE MUDANÇAS UNIFORMES NA APARÊNCIA - PARTE 3: AVALIAÇÃO DO GRAU DE ENFERRUJAMENTO (ABNT NBR ISO 4628-3: 2015) UTILIZADOS NA FABRICAÇÃO DOS

				PLAYGROUNDS. O RELATÓRIO DEVERÁ SER EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO.- RELATÓRIO DE ENSAIO DO AÇO CARBONO, DESIGNAÇÃO COPANT 1005 A 1020, CONFORME ABNT NBR NM 87:2000; - RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE FOSFATIZAÇÃO ATRAVÉS DO FOSFATO DE ZINCO OU FOSFATO DE FERRO, POR TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE ANTICORROSÃO E PREPARAÇÃO PARA PINTURA DO AÇO CARBONO, CONFORME A ABNT NBR 9209/1986, - COMPROVAÇÃO DA EXISTÊNCIA DO REVESTIMENTO (PELÍCULA SECA DE TINTA EPÓXI) POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, DE ACORDO COM A ABN NBR 10443:2008 E A DETERMINAÇÃO DE ADERÊNCIA DA CAMADA DE TINTA, ONDE SE OBTÉM UMA CLASSIFICAÇÃO DE GR0 E FICA CONTATADO EM SUA AVALIAÇÃO QUE NO TESTE NÃO HOUVE NENHUMA ÁREA DE PELÍCULA DESTACADA, DE ACORDO COM A NBR 11003/2009. - RELATÓRIO DE ENSAIO DE TRAÇÃO EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO, REFERENTES ÀS SOLDAS UTILIZADAS NA FABRICAÇÃO DOS MATERIAIS, EMITIDO EM NOME DA FABRICANTE, ONDE DEVERÁ FICAR COMPROVADO QUE AS AMOSTRAS UTILIZADAS PARA A REALIZAÇÃO DO RELATÓRIO, APRESENTARAM RUPTURA APÓS RECEBER UMA CARGA MÍNIMA DE 15.000KGF.- PARA GARANTIR A QUALIDADE DOS TUBOS DE AÇO UTILIZADOS NA FABRICAÇÃO DO PLAYGROUND E EVITAR DANOS DE QUALQUER NATUREZA, DEVERÁ APRESENTAR, LAUDO DE ENSAIO DE TRAÇÃO REFERENTE AO LIMITE DE RESISTÊNCIA DO TUBO DE NO MÍNIMO 13.500 KGF E MPA NO MÍNIMO 450, CONFORME NORMA ABNT NBR ISO 6892-1, ED. 15/ ASTM A 370, ED. 19, EMITIDOS POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELA CGCRE INMETRO EM NOME DO FABRICANTE. - CERTIFICADO EMITIDO EM NOME DA FABRICANTE, POR UM INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO DE PLAYGROUNDS, (OCP - ORGANISMOS DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS), ACREDITADO PELA COORDENAÇÃO GERAL DE ACREDITAÇÃO DO INMETRO, COMPROVANDO A CONFORMIDADE TODOS OS PRODUTOS QUE COMPÕE O BRINQUEDO CONFORME NORMAS DA ABNT 16071/2012 APRESENTAR PROVA DE REGISTRO DA EMPRESA FABRICANTE NO CREA OU CAU, ATRAVÉS DE CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA, TENDO COMO RESPONSÁVEL UM ARQUITETO OU ENGENHEIRO MECÂNICO/CIVIL CAPACITADO E REGISTRADO NA EMPRESA FABRICANTE OU COMPROVANTE DE VÍNCULO ATRAVÉS DE CONTRATO.

14	065.001.036	14	UNIDADES	PLAYGROUND MADEIRA PLÁSTICA 4 TORRES; DESCRIÇÃO MÍNIMA: TORRE COM COBERTURA COMPOSTA POR 4 PILARES EM MADEIRA PLÁSTICA REVESTIDA, MEDINDO NO MÍNIMO 90MM X 90MM COM REFORÇO INTERNO, INTERLIGADOS EM CIMA POR UM QUADRO DE METALÃO 20MM X 20MM, PAREDE 1,20MM, E AO CENTRO POR UMA PLATAFORMA FEITA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PIGMENTADO, FIXADA COM PARAFUSOS MEDINDO 1000MM X 1000MM. COBERTURA EM POLIPROPILENO EM ROTOMOLDADO PIGMENTADO (COLORIDO), COM ADITIVOS EM SUA COMPOSIÇÃO QUE PROLONGAM A MANUTENÇÃO DE SUA COLORAÇÃO ORIGINAL C/ 4 CAÍDAS DE ÁGUA MEDINDO 1260MM X 1260MM. MEDIDAS DA TORRE (INSTALADA): ALTURA TOTAL APROXIMADA: 3100MM X 1000MM DE LARGURA X 1000MM DE COMPRIMENTO. INCLUSOS GRADES DE PROTEÇÃO LATERAL NAS SAÍDAS SEM EQUIPAMENTOS OU LIGAÇÕES, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, COLORIDO, VAZADO, MEDIDA APROXIMADA: 810MM X 1000MM. ALTURA DO SOLO (PISO) ATÉ A PLATAFORMA: 1200MM.PASSARELAS SENDO (NEGATIVA COM ASSOALHO ARQUEADO PARA BAIXO, PONTE COM ESTRUTURA CONFECCIONADA EM METALÃO 30MM X 30MM, CHAPA 16 E METALÃO 30MM X 50MM CHAPA 18. GRADES DE SEGURANÇA EM AMBOS OS LADOS EM TUBO 1/2", PAREDE 1,20MM E FERRO CHATO 3/16 X 1,1/2. ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA ECOLÓGICA, FIXADA COM PARAFUSO. BASE MEDINDO 1830MM DE COMPRIMENTO X 930MM DE LARGURA E GRADE DE SEGURANÇA 990MM DE ALTURA X 1830MM DE COMPRIMENTO. (LIGAÇÃO ENTRE TORRES). PARTES METÁLICAS COM SOLDA MIG C/ TRATAMENTO ANTIFERRUGENS E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI EM FORNO DE ALTA TEMPERATURA. ESCADA COM 05 DEGRAUS, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO EM ROTOMOLDADO PIGMENTADO (COLORIDO), COM ADITIVOS EM SUA COMPOSIÇÃO QUE PROLONGAM A MANUTENÇÃO DE SUA COLORAÇÃO ORIGINAL, MEDINDO: 1660M X 620MM. CONTENDO CORRIMÃO DE SEGURANÇA EM TUBO DE AÇO CARBONO REDONDO DE 1” CHAPA 18. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI, EM FORNO DE ALTA TEMPERATURA. RAMPA DE ESCALADA C/ ESTRUTURA CONFECCIONADA EM METALÃO 40MM X 40MM, CHAPA 18. RAMPA EM MADEIRA PLÁSTICA ECOLÓGICA E FIXADAS A ELA. CONTENDO PEGADORES EM MADEIRA OU PLÁSTICO. ACOMPANHA CORDA COM NÓ, PARA AUXÍLIO NA SUBIDA. MEDIDAS: 770MM X LARGURA X 1470MM DE COMPRIMENTO. PARTES METÁLICAS COM SOLDA MIG, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGENS E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI EM FORNO DE ALTA TEMPERATURA. ACOMPANHA PAR DE ALÇAS DE POIO (PEGA - MÃO) EM TUBO DE AÇO. TOBOGÃ CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO ROTOMOLDADO PIGMENTADO (COLORIDO), COM ADITIVOS EM SUA COMPOSIÇÃO QUE PROLONGAM A MANUTENÇÃO DE SUA COLORAÇÃO ORIGINAL, DIÂMETRO DE 800MM COM 02 CURVAS DE 90º EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, FIXADO A TORRE COM PAINEL DE PLÁSTICO ROTOMOLDADO COM PAREDE DUPLA E AO PISO COM SEÇÃO DE SAÍDA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO

				COM PAREDE DUPLA. BRINQUEDO / FECHAMENTO, JOGO DA VELHA, QUADRO CONFECCIONADO EM METALÃO 20MM X 20MM, CHAPA 18. CONJUNTO DE 9 CUBOS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO COLORIDO CONTENDO AS LETRAS “X” E “O”, MEDINDO: 140MM X 140MM X 140MM (CADA CUBO). FIXADOS AO QUADRO COM EIXO METÁLICO GIRATÓRIO. QUADRO MEDINDO: 820MM DE LARGURA X 1030MM DE ALTURA. PARTES METÁLICAS COM SOLDA MIG C/ TRATAMENTO ANTIFERRUGENS E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI EM FORNO DE ALTA TEMPERATURA. ESCALADOR PRODUTO DE ALTA RESISTÊNCIA. DIMENSÕES: LARGURA: 700MM; ALTURA: 1530MM; ESCALADOR ALTAMENTE RESISTENTE COM GARRA PARA APOIO DOS PÉS E MÃOS; CANTOS ARREDONDADOS; CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO EM ROTOMOLDADO PIGMENTADO (COLORIDO), COM ADITIVOS EM SUA COMPOSIÇÃO QUE PROLONGAM A MANUTENÇÃO DE SUA COLORAÇÃO ORIGINAL. ACOMPANHA PAR DE ALÇAS DE POIO (PEGA - MÃO) EM TUBO DE AÇO. TÚNEL CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO ROTOMOLDADO PIGMENTADO (COLORIDO), COM ADITIVOS EM SUA COMPOSIÇÃO QUE PROLONGAM A MANUTENÇÃO DE SUA COLORAÇÃO ORIGINAL COM DIÂMETRO DE 760MM E 1700MM DE COMPRIMENTO. COM DOIS PAINÉIS (FLANGE) DE SUSTENTAÇÃO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO MEDINDO 980X980M, COM FURO CENTRAL DE 760MM, COM FIXAÇÃO NAS TORRES. BALANÇO COM ESTRUTURA (DOIS “A” E UM TRAVESSÃO) EM TUBO DE AÇO CARBONO DE 2” COM PAREDE NA CHAPA DE 2,25MM, MEDINDO: 4,60 X 2,00M, CONTENDO 4 BALANÇOS SENDO: 02 BALANÇOS COM CORRENTES GALVANIZADAS DE 4,5MM, ASSENTO CADEIRINHA COM PROTEÇÃO LATERAIS E TRASEIRAS, FEITAS COM METALÃO 40X20MM NA CHAPA 18MM; 01 BALANÇO BOLA C/ CORDA E REGULAGEM DE ALTURA E ARGOLA, PRODUZIDO EM VINIL REFORÇADO; 01 BALANÇO DISCO EM POLIPROPILENO C/ CORDA, PRODUZIDO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM E REGULAGEM DE ALTURA. ESTRUTURA E CADEIRINHA C/ TRATAMENTO ANTIFERRUGENS E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI, EM FORNO DE ALTA TEMPERATURA. PASSARELAS SENDO POSITIVA COM ASSOALHO ARQUEADO PARA CIMA PONTE COM ESTRUTURA CONFECCIONADA EM METALÃO 30MM X 30MM, CHAPA 16 E METALÃO 30MM X 50MM CHAPA 18. GRADES DE SEGURANÇA EM AMBOS OS LADOS EM TUBO 1/2", PAREDE 1,20MM E FERRO CHATO 3/16 X 1,1/2. ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA ECOLÓGICA, FIXADA COM PARAFUSO. BASE MEDINDO 1830MM DE COMPRIMENTO X 930MM DE LARGURA E GRADE DE SEGURANÇA 990MM DE ALTURA X 1830MM DE COMPRIMENTO. (LIGAÇÃO ENTRE TORRES). PARTES METÁLICAS COM SOLDA MIG C/ TRATAMENTO ANTIFERRUGENS E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI EM FORNO DE ALTA TEMPERATURA. ESCORREGADOR RETO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO ROTOMOLDADO PIGMENTADO (COLORIDO), COM ADITIVOS EM SUA COMPOSIÇÃO QUE PROLONGAM A MANUTENÇÃO DE SUA COLORAÇÃO ORIGINAL, MEDINDO 2400MM X 510MM DE LARGURA (EXTERNO) E 420MM DE LARGURA (INTERNO) E 150MM DE ALTURA DE

				BORDA NAS LATERAIS, COM CURVATURA DE DESACELERAÇÃO NA EXTREMIDADE FINAL DO TRAJETO. BASE DE APOIO DE CHÃO EM TUBO 7/8”. PORTAL EM ARCO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, COLORIDO, VAZADO, MEDIDA APROXIMADA: 940MM DE ALTURA X 980MM DE LARGURA. ESCORREGADOR EM FIBRA DE VIDRO, MEDINDO 1,90M DE COMPRIMENTO E 0,60M INTERNO, COM PROTEÇÃO LATERAL DE 0,34M DE ALTURA E BORDAS ARREDONDADAS. FIXADO A UM DECK AUXILIAR COM ESTRUTURA EM TUBO RETANGULAR 30X50MM C/ 1,20MM DE ESPESSURA, COM GRADE EM TUBO REDONDO 7/8” C/ 1,20MM ESPESSURA. BASE EM MADEIRA PLÁSTICA RIPADA, PARTES METÁLICAS UNIDAS COM SOLDA MIG E PINTURA ELETROSTÁTICA, COM SECAGEM EM ESTUFA. CERCA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, COLORIDO, VAZADO, MEDIDA APROXIMADA: 800MM DE ALTURA X 990MM DE LARGURA. AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR, DOCUMENTOS QUE COMPROVAM A CERTIFICAÇÃO DO PLAYGROUND, BEM COMO A QUALIDADE DA MATÉRIA PRIMA APLICADA PARA A FABRICAÇÃO, DO MESMO:- APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS DE ENSAIOS DE PRODUTOS (REP) EMITIDA EM NOME DA FABRICANTE DO PLAYGROUND - MATERIAL METÁLICO REVESTIDO E NÃO REVESTIDO – CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA (ABNT NBR 8094:1983) DE NO MÍNIMO 1.500 (MIL E QUINHENTAS) HORAS DE EXPOSIÇÃO, ONDE SERÁ AVALIADO A: DETERMINAÇÃO DO GRAU DE EMPOLAMENTO DE SUPERFÍCIES PINTADAS (ABNT NBR 5841: 2015); TINTAS E VERNIZES — AVALIAÇÃO DA DEGRADAÇÃO DE REVESTIMENTO — DESIGNAÇÃO DA QUANTIDADE E TAMANHO DOS DEFEITOS E DA INTENSIDADE DE MUDANÇAS UNIFORMES NA APARÊNCIA - PARTE 3: AVALIAÇÃO DO GRAU DE ENFERRUJAMENTO (ABNT NBR ISO 4628-3: 2015) UTILIZADOS NA FABRICAÇÃO DOS PLAYGROUNDS. O RELATÓRIO DEVERÁ SER EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO.- RELATÓRIO DE ENSAIO DO AÇO CARBONO, DESIGNAÇÃO COPANT 1005 A 1020, CONFORME ABNT NBR NM 87:2000; - RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE FOSFATIZAÇÃO ATRAVÉS DO FOSFATO DE ZINCO OU FOSFATO DE FERRO, POR TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE ANTICORROSÃO E PREPARAÇÃO PARA PINTURA DO AÇO CARBONO, CONFORME A ABNT NBR 9209/1986, - COMPROVAÇÃO DA EXISTÊNCIA DO REVESTIMENTO (PELÍCULA SECA DE TINTA EPÓXI) POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, DE ACORDO COM A ABN NBR 10443:2008 E A DETERMINAÇÃO DE ADERÊNCIA DA CAMADA DE TINTA, ONDE SE OBTÉM UMA CLASSIFICAÇÃO DE GR0 E FICA CONTATADO EM SUA AVALIAÇÃO QUE NO TESTE NÃO HOUVE NENHUMA ÁREA DE PELÍCULA DESTACADA, DE ACORDO COM A NBR 11003/2009. - RELATÓRIO DE ENSAIO DE TRAÇÃO EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO, REFERENTES ÀS SOLDAS UTILIZADAS NA FABRICAÇÃO DOS MATERIAIS, EMITIDO EM NOME DA FABRICANTE, ONDE DEVERÁ FICAR COMPROVADO QUE AS AMOSTRAS UTILIZADAS PARA A REALIZAÇÃO DO RELATÓRIO, APRESENTARAM RUPTURA APÓS RECEBER UMA CARGA MÍNIMA DE

				15.000KGF.- PARA GARANTIR A QUALIDADE DOS TUBOS DE AÇO UTILIZADOS NA FABRICAÇÃO DO PLAYGROUND E EVITAR DANOS DE QUALQUER NATUREZA, DEVERÁ APRESENTAR, LAUDO DE ENSAIO DE TRAÇÃO REFERENTE AO LIMITE DE RESISTÊNCIA DO TUBO DE NO MÍNIMO 13.500 KGF E MPA NO MÍNIMO 450, CONFORME NORMA ABNT NBR ISO 6892-1, ED. 15/ ASTM A 370, ED. 19, EMITIDOS POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELA CGCRE INMETRO EM NOME DO FABRICANTE. - CERTIFICADO EMITIDO EM NOME DA FABRICANTE, POR UM INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO DE PLAYGROUNDS, (OCP - ORGANISMOS DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS), ACREDITADO PELA COORDENAÇÃO GERAL DE ACREDITAÇÃO DO INMETRO, COMPROVANDO A CONFORMIDADE TODOS OS PRODUTOS QUE COMPÕE O BRINQUEDO CONFORME NORMAS DA ABNT 16071/2012 APRESENTAR PROVA DE REGISTRO DA EMPRESA FABRICANTE NO CREA OU CAU, ATRAVÉS DE CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA, TENDO COMO RESPONSÁVEL UM ARQUITETO OU ENGENHEIRO MECÂNICO/CIVIL CAPACITADO E REGISTRADO NA EMPRESA FABRICANTE OU COMPROVANTE DE VÍNCULO ATRAVÉS DE CONTRATO.

15	065.001.037	1	UNIDADES	PARQUINHO INFANTIL COM ATIVIDADES, POSSUI AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE LEI, COM VIGAS REFORÇADAS DE 6 X 12. CONTENDO OS SEGUINTES BRINQUEDOS: 4 BALANÇOS COM ACENTO EM TUBO ¾ CHAPA 18 E METALÃO 20 X 40 E CORRENTE GALVANIZADA REDONDA 4,5MM, 2 ARGOLAS DE GINÁSTICA, 2 ESCORREGADORES FEITO EM CHAPA DE AÇO DE 3,00 METROS, 1 PAU DE SEBO EM TUBO 1. ¼, CHAPA 18, 1 CORETO, 2 GANGORRAS, 1 TRAPÉZIO DE GINÁSTICA, 1 VAI E VEM CABALO VERMELHO, 1 ESCADA QUADRICULADA. COBERTA COM POLICARBONATO EM PEÇA ÚNICA. PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO INDUSTRIAL, ALTA RESISTÊNCIA A SOL E CHUVA. O BRINQUEDO DEVERÁ SER CERTIFICADO E EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 16071/2012, DEVENDO COMPROVAR MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO EMITIDO EM NOME DA FABRICANTE, POR UM INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO DE PLAYGROUNDS, (OCP - ORGANISMOS DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS), ACREDITADO PELA COORDENAÇÃO GERAL DE ACREDITAÇÃO DO INMETRO, COMPROVANDO A CONFORMIDADE TODOS OS PRODUTOS QUE COMPÕE O BRINQUEDO CONFORME NORMAS DA ABNT 16071/2012. DEVERÁ SER COMPROVADO A QUALIDADE DA MATÉRIA PRIMA UTILIZADA PELA FABRICANTE DA SEGUINTE FORMA: APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS DE ENSAIOS DE PRODUTOS (REP) EMITIDA EM NOME DA FABRICANTE DOS PLAYGROUNDS REFERENTE ÀS PARTES METÁLICAS REVESTIDAS E NÃO REVESTIDAS-CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO A NEVOA SALINAS (ABNT NBR 8094:1983) DE NO MÍNIMO 1500 HORAS DE EXPOSIÇÃO ONDE É AVALIADA A DETERMINAÇÃO DO GRAU DE EMPOLAMENTO DE SUPERFÍCIES PINTADAS (ABNT NBR 5841:2015); TINTAS E VERNIZES - AVALIAÇÃO DA DEGRADAÇÃO DE REVESTIMENTOS - DESIGNAÇÃO DA QUANTIDADE E TAMANHO DOS DEFEITOS E DA INTENSIDADE DE MUDANÇAS UNIFORMES NA APARÊNCIA - PARTE 3: AVALIAÇÃO DO GRAU DE ENFERRUJAMENTO (ABNT NBR I.S.O 4628-3:2015) UTILIZADOS NA FABRICAÇÃO DOS MOBILIÁRIOS. O RELATÓRIO DEVERA SER EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO. APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO DE ENSAIO DE TRAÇÃO EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO, REFERENTES ÀS SOLDAS UTILIZADAS NA FABRICAÇÃO DOS MATERIAIS, EMITIDO EM NOME DA FABRICANTE, ONDE DEVERÁ FICAR COMPROVADO QUE AS AMOSTRAS UTILIZADAS PARA A REALIZAÇÃO DO RELATÓRIO, APRESENTARAM RUPTURA APÓS RECEBER UMA CARGA MÍNIMA DE 3.800 KGF. DA MADEIRA UTILIZADA NA FABRICAÇÃO DOS ITENS, AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR COMPROVANTE DE QUE A FABRICANTE DOS PLAYGROUNDS ENCONTRA-SE INSCRITO NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL (CTF) DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (IBAMA).

3.2 – IMAGENS ILUSTRATIVAS DOS BRINQUEDOS.

ITEM 01 - GANGORRA CAVALINHO 01 LUGAR

ITEM 02 - GANGORRA CAVALINHO 02 LUGARES

ITEM 03 - GANGORRA CAVALINHO 03 LUGARES

ITEM 04 - ESCORREGADOR COM BALANÇO

ITEM 05 - PLAYGROUND INFANTIL

ITEM 06 - PLAYGROUND INFANTIL COM BALANÇO 2 TORRES

ITEM 07 - CASINHA DE BRIQUEDO INFANTIL

ITEM 08 - CIRCUITO BABY ESPUMADO

ITEM 09 - PARQUINHO INFANTIL COM ATIVIDADES

ITEM 10 - TÚNEL LÚDICO CENTOPÉIA

ITEM 11 - MOTOCA TRICICLO

ITEM 12 - PLAYGROUND INFANTIL ESCALADA 2 TORRES

ITEM 13 - PLAYGROUND INFANTIL 06 TORRES

ITEM 14 - PLAYGROUND MADEIRA PLÁSTICA 4 TORRES

ITEM 15 - PARQUINHO INFANTIL COM ATIVIDADES

4 - DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 - A empresa vencedora deverá entregar os brinquedos e providenciar a sua montagem e instalação nos locais determinados pela Secretaria solicitante, sem quaisquer custos adicionais, tais como descarregamento, frete, entre outros.

4.2 - As entregas dos produtos, objeto desse certame, deverão ser realizadas no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data de envio da solicitação de fornecimento/empenho pela Secretaria solicitante, a empresa contratada.

4.3 - Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

4.4 - Os produtos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o transporte.

5 - DO PAGAMENTO.

5.1 - A adjudicatária deverá apresentar fatura/nota fiscal dos materiais entregues, informando todos os dados de acordo com o empenho, sendo que, a Prefeitura de Cândido Mota efetuará o pagamento, em até 07 (sete) dias após a entrega da fatura/nota fiscal, pela Secretária solicitante, ao Departamento responsável pelo pagamento.

5.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item nesse edital.

5.3 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária, os pagamentos serão efetuados nas modalidades ordem de pagamento bancária ou Duplicata em carteira.

5.4 - A presente licitação onerará as dotações orçamentárias dos anos de 2021 e 2022.

6 - DA EXIGÊNCIA DE BOA QUALIDADE DOS PARQUES INFANTIS

6.1 - Todas as despesas com materiais, mão de obra e frete para execução dos serviços, objeto deste Termo, correrão por conta da Licitante.

6.2 - O acabamento deve ser fino, com material de primeira qualidade, sem farpas ou arestas mal arrematadas;

6.3 - Não serão aceitos brinquedos com junção de quinas em desalinho;

6.4 - Não serão aceitos brinquedos com arranhões nas faces externas;

6.5 - Não serão aceitos brinquedos com parafusos à mostra sem o devido acabamento de cobertura;

6.6 – Os brinquedos deverão ser montados de modo a terem resistência e estabilidade e proporcionar segurança aos usuários.

6.7 - Todos os produtos deverão respeitar as normas ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis.

6.8 - Deverão estar incluídos nos preços dos itens, todos os acessórios necessários para a montagem nos mesmos, tais como parafusos, ferragens, porcas, arruelas e outros.

7 - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1 - Os brinquedos deverão ter garantia e assistência técnica no local onde serão instalados por um período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação e montagem.

7.2 - Durante o período da garantia será assegurada a assistência técnica, pelo fornecedor, em casos de falhas, mediante chamada apropriada, obrigando-se a empresa a atender às chamadas no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas e, caso tenha que retirar o brinquedo das instalações da Contratante, devolvê-lo consertado ou trocado por outro em perfeitas condições de uso no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

7.3 - A garantia dos produtos deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso dos mesmos.

7.4 - Durante o período de garantia e assistência técnica, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à empresa vencedora a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, alimentação, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.

7.5 - A garantia prevista não abrange as substituições de peças ou componentes por dolo, imperícia ou mau uso dos produtos por parte do Município.

8 - DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 - DA CONTRATADA

8.1.1 - Se obriga a entregar os produtos objetos desse certame de acordo com as determinações apresentadas pela **CONTRATANTE**.

8.1.2 - Se obriga á atender a todas as solicitações expedidas pela CONTRATANTE, independente de quantidade e/ou valor mínimo solicitados.

8.1.3 - Fica obrigada a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, todas as qualificações e habilitações inerentes ao objeto contratual e as exigidas pela Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.4 - Os produtos entregues deverão obedecer rigorosamente as normas a ele pertinente e as exigidas no edital.

8.1.5 - Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em leis Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

8.1.6 - Fica obrigado a entregar os produtos objetos desse certam em perfeito estado de conservação;

8.1.7 - Deverá comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, qualquer fato anormal que porventura venha ocorrer para entrega dos produtos objetos desse certame;

8.1.8 - O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento/empenho pela Secretaria solicitante, a empresa contratada.

8.1.9 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.10 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.11 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE;**

8.1.12 - Arcar com eventuais prejuízos causados a **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

8.2 – DA CONTRATANTE:

8.2.1 - Fornecer as informações ou esclarecimentos de documentos e locais para que possa realizar a entrega dos produtos objetos desse certame.

8.2.2 - Comunicar, por escrito, qualquer tipo de ocorrência à licitante vencedora quando de sua ocorrer.

8.2.3 - Comunicar à licitante vencedora quaisquer alterações relativas a entrega dos produtos objetos desse certame.

8.2.4 - Notificar a vencedora por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos da Ata de Registro de Preço.

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAL
"CREDENCIAMENTO"

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Ref.: Processo nº 024/2022 – Edital nº 012/2022 – Pregão Presencia nº 012/2022.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n° ....., e Inscrição Estadual ....., representado neste ato pelo seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, venho por meio desta Credenciar o senhor (a) ....., portador do RG nº ..... e CPF nº ..... para efetuar lances de preços, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa citada acima.

Por ser verdade assina o presente.

....., ... de ..... de 2022.

_____

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N° do documento de identidade

ANEXO III
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Ref.: Processo nº 024/2022 – Pregão Presencial nº 012/2022.

PROPOSTA

A empresa ----------, situada na ----------, Bairro ----------, na cidade de ----------, Estado de ----------, inscrita no CNPJ: ----------, Inscrição Estadual: ----------, Representada pelo Sr. ----------, vem apresentar a proposta comercial referente ao solicitado no Anexo I do Instrumento Convocatório do processo em epígrafe:

ITEM	QTDE	U.N.	DESCRIÇAO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			VALOR TOTAL DA PROPOSTA	**R$**	

Valor da Proposta: R$ xxxxxxx (valor por extenso)
Validade da Proposta: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.
Condições de Pagamento: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

Prazos e locais de Entrega: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

A empresa acima qualificada, por meio do representante supracitado, **DECLARA estar ciente e de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no edital do processo em epígrafe,** e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens, montagem, e demais concernentes à plena e total entrega do objeto.

....., ... de ..... de 2022.

_____

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N° do documento de identidade

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

"DECLARAÇÃO"

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Ref.: Processo nº 024/2022 – Pregão Presencial nº 012/2022.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n° ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina o presente

....., ... de ..... de 2022.

_____

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N° do documento de identidade

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

"DECLARAÇÃO"

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Ref.: Processo nº 024/2022 – Pregão Presencial nº 012/2022.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n° ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Publico de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina o presente.

....., ... de ..... de 2022.

_____

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N° do documento de identidade

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

"DECLARAÇÃO"

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Ref.: Processo nº 024/2022 – Pregão Presencial nº 012/2022.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n° ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina o presente.

....., ... de ..... de 2022.

_____

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N° do documento de identidade

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME´S) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP´S)

"DECLARAÇÃO"

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Ref.: Processo nº 024/2022 – Pregão Presencial nº 012/2022.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n° ....., e Inscrição Estadual ....., representado neste ato pelo seu (sócio/procurador), vem por meio desta no uso de suas atribuições legais, venho por meio desta Credenciar o senhor (a) ....., portador do RG nº ..... e CPF nº ....., no uso de suas atribuições legais, **Declaro**, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas neste ato convocatório, que a empresa acima relacionada se enquadra na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e requer exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, realizado por esta Prefeitura.

Por ser verdade assina o presente.

....., ... de ..... de 2022.

_____

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N° do documento de identidade

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI FUNCIONÁRIO PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO

"DECLARAÇÃO"

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Ref.: Processo nº 024/2022 –Pregão Presencial nº 012/2022.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n° ....., e Inscrição Estadual ....., representado neste ato pelo seu (sócio/procurador), **Declara**, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas neste ato convocatório, que a empresa acima relacionada não possui em seu nenhum funcionário público do Município de Cândido Mota/SP no seu quadro societário.

Por ser verdade assina o presente.

....., ... de ..... de 2022.

_____

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N° do documento de identidade

ANEXO IX
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ___/2022.
PROCESSO N° XXX/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS (PLAYGROUND) MONTADOS E INSTALADOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MOTA – SP E A EMPRESA *XXXXXXXXXXXXXXXXXXX*, NA FORMA ABAIXO:

Aos **____ (__) dias do mês de _____ de 2022**, na sede da Prefeitura Municipal de Candido Mota, CNPJ(MF) nº 46.179.958/0001-92, com sede na Rua Henrique Vasques, nº 180, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **ERALDO JOSÉ PEREIRA,** brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade (RG) nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado no município de Candido Mota, Estado de São Paulo, e de outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/02, e Decreto Municipal nº 2.439, de 04 de Janeiro de 2008, e as demais normas legais aplicáveis, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preço nº **xxx/2022**, Ata de Julgamento de Preços, homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, do processo acima referenciado. Resolve registrar os preços para aquisição eventuais de **PARQUES INFANTIS (PLAYGROUND) MONTADOS E INSTALADOS**, conforme condições constantes do **Anexo I**, que passa a fazer parte desta, Tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX n° XXX, XXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXX, representada neste ato, por seu XXXXXXXXXXXXX, o Senhor (a) XXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade (RG) nº XXXXXXXXXXX-SSP/SP e CPF nº XXXXXXXXXXX, **VENCEDORA DOS ITENS CUJO OS VALORES UNITÁRIOS ESTÃO DESCRITOS NO ANEXO I**

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. O Poder Executivo Municipal, representado pelo seu Prefeito Municipal, já qualificado no preâmbulo desta Ata de Registro de Preço, será denominado de ADMINISTRAÇÃO e a empresa responsável pelo fornecimento de material, será denominada de DETENTORA obrigando-se nos termos do edital e de sua proposta, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS (PLAYGROUND) MONTADOS E INSTALADOS**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretária Municipal de Esporte, conforme especificações constantes na presente Ata de Registro de Preço e no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. A licitante vencedora se obriga a manter a qualidade dos produtos e substituições quando os mesmos não corresponderem ao descrito no Anexo I do presente edital e na Ata de Registro de Preço e o local de entrega será informado pelas Secretarias solicitantes.

2.1.1. A entrega dos objetos desse certame será feito de forma fracionada, de acordo com as solicitações de cada Secretaria.

2.2. A Empresa Vencedora estará obrigada a atender a todas as solicitações expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço.

2.3. A Empresa Vencedora responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Prefeitura Municipal de Cândido Mota ou a terceiros, em razão da entrega dos materiais decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.

2.4. A empresa vencedora deverá entregar os brinquedos e providenciar a sua montagem e instalação nos locais determinados pela Secretaria solicitante, sem quaisquer custos adicionais, tais como descarregamento, frete, entre outros.

2.5. As entregas dos produtos, objeto desse certame, deverão ser realizadas no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data de envio da solicitação de fornecimento/empenho pela Secretaria solicitante, a empresa contratada.

2.6. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

2.7. Os produtos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o transporte.

2.8. O acabamento deve ser fino, com material de primeira qualidade, sem farpas ou arestas mal arrematadas;

2.9. Não serão aceitos brinquedos com junção de quinas em desalinho;

2.10. Não serão aceitos brinquedos com arranhões nas faces externas;

2.11. Não serão aceitos brinquedos com parafusos à mostra sem o devido acabamento de cobertura;

2.12. Os brinquedos deverão ser montados de modo a terem resistência e estabilidade e proporcionar segurança aos usuários.

2.13. Todos os produtos deverão respeitar as normas ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis.

2.14. Deverão estar incluídos nos preços dos itens, todos os acessórios necessários para a montagem nos mesmos, tais como parafusos, ferragens, porcas, arruelas e outros.

2.15. Constatadas irregularidades no objeto registrado, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.[1]) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, e, em virtude dos bens objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente registrado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindira Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.[1]) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, e, em virtude dos bens objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço o será de **12 (doze) meses**, tendo por termo inicial a data de sua assinatura**.**

3.2. O encerramento desta ata, na hipótese prevista acima, obriga as partes ao cumprimento de todas as obrigações eventualmente pendentes, no prazo de 60 (sessenta) dias, previsto para a denúncia da Ata de Registro de Preço.

3.3. A denúncia da Ata de Registro de Preço**, nos termos previstos acima, não sujeita a parte denunciante a qualquer penalidade especificamente aplicável à denúncia em si, sem prejuízo do direito de cobrança de penalidades previstas neste instrumento para os casos de inadimplência.**

CLÁUSULA QUARTA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A adjudicatária deverá apresentar fatura/nota fiscal dos materiais entregues, informando todos os dados de acordo com o empenho, sendo que, a Prefeitura de Cândido Mota efetuará o pagamento, em até 07 (sete) dias após a entrega da fatura/nota fiscal, pela Secretária solicitante, ao Departamento responsável pelo pagamento.

4.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item nesse edital.

4.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária, os pagamentos serão efetuados nas modalidades ordem de pagamento bancária ou Duplicata em carteira.

4.4. A presente licitação onerará as dotações orçamentárias dos anos de 2022 e 2023.

CLÁUSULA QUINTA

DOS PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O preço ofertado palas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial **nº xxx/2022.**

5.2. Em cada fornecimento de material decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº **xxx/2022** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5.3. A presente licitação onerará as dotações orçamentárias dos anos de 2022 e 2023.

CLÁUSULA SEXTA

DA REVISÃO

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições nos moldes do artigo 17 e seguintes do Decreto Federal nº7.892/2013.

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo Licitatório.

6.7. Não haverá reajuste ou realinhamento de preço durante a vigência do Registro, tendo como justificativa a variação do preço com base em notas fiscais de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

7.1. Obriga-se a contratada em manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1.1. Se obriga a entregar os produtos objetos desse certame de acordo com as determinações apresentadas pela **CONTRATANTE**.

8.1.2. Se obriga á atender a todas as solicitações expedidas pela CONTRATANTE, independente de quantidade e/ou valor mínimo solicitados.

8.1.3. Fica obrigada a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, todas as qualificações e habilitações inerentes ao objeto contratual e as exigidas pela Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.4. Os produtos entregues deverão obedecer rigorosamente as normas a ele pertinente e as exigidas no edital.

8.1.5. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em leis Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

8.1.6. Fica obrigado a entregar os produtos objetos desse certam em perfeito estado de conservação;

8.1.7. Deverá comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, qualquer fato anormal que porventura venha ocorrer para entrega dos produtos objetos desse certame;

8.1.8. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento/empenho pela Secretaria solicitante, a empresa contratada.

8.1.9. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.11. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE;**

8.1.12. Arcar com eventuais prejuízos causados a **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato; c c

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.2.1. Fornecer as informações ou esclarecimentos de documentos e locais para que possa realizar a entrega dos produtos objetos desse certame.

8.2.2. Comunicar, por escrito, qualquer tipo de ocorrência à licitante vencedora quando de sua ocorrer.

8.2.3. Comunicar à licitante vencedora quaisquer alterações relativas a entrega dos produtos objetos desse certame.

8.2.4. Notificar a vencedora por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA NONA

DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a **CONTRATADA** que:

9.1.1. Apresentar documentação falsa;

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. Não mantiver a proposta;

9.1.4. Cometer fraude fiscal;

9.1.5. Comportar-se de modo inidôneo.

9.2. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço celebrado entre a Prefeitura e a licitante;

9.2.2.1. No caso de reincidência de qualquer uma das infrações e sem prejuízo da finalidade prevista no item anterior, incorrerá a futura contratada em:

9.2.2.1.1. Multa pecuniária de 50% (cinqüenta por cento) sobre valor global da Ata de Registro de Preço;

9.2.3. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

9.4. A aplicação de qualquer penalidade prevista realizar-se-á em processo administrativo que, assegurará o contraditório e a ampla defesa a **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, e 1993.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Ata de Registro de Preço.

9.7. As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993 e na Ata de Registro de Preço.

10.2. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2.1. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item, será formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – Por razão de interesse público; ou

II – A pedido do fornecedor.

10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos será feita mediante correspondência ao fornecedor e que fará parte integrante dos autos que deram origem ao registro de preços.

10.4.1. No caso de não localização do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, ou outro meio de comunicação através do qual se da publicidade dos atos oficiais do município por duas (02) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo de validade do registro de preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

11.1. A execução da presente Ata de Registro de Preço será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02, Decretos Municipais nºs 2519/2008 e 2439/2008 e Decreto Federal nº 7.892, bem como, de forma subsidiária, a Lei Federal n° 8.666/93, e demais disposições legais pertinentes à espécie que servirão inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos nesta Ata de Registro.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO FORO

12.1. Será competente o Foro da Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas sobre esta Ata de Registro de Preço.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Ata de Registro de preço, a qual faz parte integrante às propostas da CONTRATADA aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares e assinam o presente Termo de Ata de Registro de Preço em 03 (três) vias de igual efeito e teor.

Cândido Mota, -- de -------- de 2022.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA
ERALDO JOSÉ PEREIRA
Prefeito

_____

EMPRESA
NOME
Cargo

TESTEMUNHAS:

_____

1. Nome:
RG:

_____

2. Nome:
RG:

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MOTA.

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ___/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES INDIVIDUAIS "TIPO MARMITEX".

ADVOGADO(S)/Nº OAB/email: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Candido Mota, __ de _____ de 2022.

ANEXO X

RESPONSAVEL PELA ASSINATURA DA ATA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA
At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Ref.: Processo nº 024/2022 – Pregão Presencial nº 012/2022.

Informo para os devidos fins, que o responsável por assinar o contrato pela empresa _____,será o(a) seu/sua representante legal, o(a) Sr(a). _____, cujo os dados complementares para o preenchimento do Contrato encontra-se a baixo:

Cargo:

CPF:

RG:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

....., ... de ..... de 2022.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N° do documento de identidade